



# D.O.E.

Edição 408  
Quinta-Feira,  
14 de Março de 2019  
Lei Mun. nº 1.508

## Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

### Prefeito

Amarildo Henrique Alcântara

### Vice-Prefeito

José Willian Ribeiro de Oliveira

### Órgãos do Poder Executivo

#### Secretaria de Gabinete

Elainy Machado Lino

#### Procuradoria Geral

Fernanda Valadão Escudini

#### Secretaria Municipal de Comunicação Social

Idson Barrozo

#### Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Rogéria de Carvalho Quintan

#### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Jadária Marchetti Freixo

#### Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ely Corrêa

#### Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Luciano de Almeida e Silva

#### Secretaria Municipal de Educação

Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara

#### Secretaria Municipal de Fazenda

Osmar Caiana Vieira Menezes

#### Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

#### Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Defesa Civil

Jamilton Serpa de Souza

#### Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

#### Secretaria Municipal de Saúde

Bruna Araújo Siqueira

#### Secretaria Municipal de Assistência Social

Ricardo de Souza Barcelos

#### Controladoria Geral Interna

Thiago Mota Gonçalves

#### Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Joelson Brandão Menezes

#### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Pedro Luis Guarino Barroso

#### Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Reginaldo Lopes Carvalho

### **LEI Nº 1.573, DE 14 DE MARÇO DE 2019.**

"Dispõe sobre o Serviço Voluntário na Câmara Municipal de São Fidélis, na forma e condições que especifica:"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU PARA O PREFEITO SANCIONAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Considera-se serviço voluntário para os fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a Câmara Municipal de São Fidélis.

Parágrafo Único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 2º. O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de Termo de Adesão entre a Câmara Municipal de São Fidélis e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis-RJ, 14 de março de 2019.

Amarildo Henrique Alcântara  
Prefeito Municipal

### **LEI Nº 1.574, DE 14 DE MARÇO DE 2019.**

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FIDÉLIS, POR REPASSES DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

#### **LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial na importância de R\$ 499.980,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais), no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde através do Projeto: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, na forma do quadro abaixo:

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo anterior, utilizar-se-ão recursos de repasses do Fundo Nacional de Saúde, conforme proposta de nº 11835.031000/1180-01, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64:

02.1401	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	- SAÚDE	
10.301	- ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.318	- MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
10.301.0318.1103	- ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
4490.52.00.136	- Equipamentos e Material Permanente	R\$499.980,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2019.

Amarildo Henrique Alcântara  
- Prefeito -

### **DECRETO Nº 3718, DE 14 DE MARÇO DE 2019.**

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Fidélis, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Fidélis, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Fidélis acerca de contratação temporária para atender sua demanda emergencial;

**CONSIDERANDO** a indispensabilidade de contratação necessária ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais de saúde;

**CONSIDERANDO** que há vacância e carência das funções por motivo de exonerações, aposentadorias, falecimentos e demais afastamentos legais;

**CONSIDERANDO** o art. 22, parágrafo único, inciso IV, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que ressalva a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

**Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE**

**CONSIDERANDO** a necessidade emergencial de mão de obra qualificada e especializada, em caráter temporário;

**CONSIDERANDO**, por fim, os princípios da eficiência de observância obrigatória pelo Poder Público, conforme previsto no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a necessidade e, portanto, autorizada a contratação de servidores por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal do Município de São Fidélis, podendo este Poder Executivo Municipal efetivar tais atos pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

**Art. 2º** - As contratações deverão ser efetivadas por despacho motivado e fundamentado do Secretário Municipal de Saúde, justificando o interesse público e a necessidade da contratação, nos termos do presente decreto.

Parágrafo único - O recrutamento do pessoal a ser contratado deverá ser realizado através de processo seletivo simplificado ou mediante convocação, respeitando a ordem de classificação do Concurso Público 001/2015 - MPSF, nos casos em que houver aprovados remanescentes.

**Art. 3º** - A contratação para atender as necessidades previstas no presente decreto, ante a sua natureza emergencial e temporária, será limitada ao quantitativo de vagas estabelecidos no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 4º** - A contratação por prazo determinado de que trata este Decreto se aplica o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

**Art. 5º** - O contrato firmado de acordo com este Decreto extinguir-se-á:

- I - Pelo término do prazo contratual;
- II - Por iniciativa do contratado, desde que ocorra aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- III - Imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições previstas nas disposições disciplinares aplicáveis aos servidores efetivos.
- IV - Imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;
- V - Por interesse público.

**Art. 6º** - A extinção do contrato, por iniciativa da Administração Pública, antes do prazo contratual, não enseja direito à indenização.

**Art. 7º** - As contratações dar-se-ão com base na Lei Municipal nº 842/01 e demais normas de direito administrativo.

**Art. 8º** - A Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos deverá promover a contratação dos profissionais.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os decretos 3661/18 e 3645/18.

São Fidélis-RJ, 14 de março de 2019

**AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**DECRETO Nº 3718, 14 DE MARÇO DE 2019.**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
Médico Geriatra	2	20h	R\$ 1.901,89
Médico Psiquiatra	2	20h	R\$ 1.901,89
Médico Ginecologista	2	20h	R\$ 1.901,89
Médico Pediatra	4	20h	R\$ 1.901,89
Médico Dermatologista	1	20h	R\$ 1.901,89
Médico Ortopedista	2	20h	R\$ 1.901,89
Médico Cardiologista	2	20h	R\$ 1.901,89
Médico Gineco-obstetra	2	20h	R\$ 1.901,89
Médico Ultrassonografista	2	20h	R\$ 1.901,89
Médico Angiologista	1	20h	R\$ 1.901,89
Médico Perito	2	20h	R\$ 1.901,89
Médico Endocrinologista	1	20h	R\$ 1.901,89
Médico Sanitarista	1	20h	R\$ 1.901,89
Médico clínico geral - ESF	4	40h	R\$ 6.000,00
Médico clínico geral	8	20h	R\$ 1.901,89
Médico cardiologista	2	20h	R\$ 1.901,89
Médico veterinário	2	20h	R\$ 1.901,89
Médico urologista	1	20h	R\$ 1.901,89
Médico Neurologista	2	20h	R\$ 1.901,89
Nutricionista	3	20h	R\$ 1.610,44
Psicólogo	2	20h	R\$ 1.610,44
Fonoaudiólogo	2	20h	R\$ 1.610,44
Farmacêutico	2	20h	R\$ 1.610,44
Enfermeiro - 40 horas	3	40h	R\$ 2.500,00
Enfermeiro - 20 horas	1	20h	R\$ 1.610,44
Cirurgião dentista 20 horas	2	20h	R\$ 1.901,89
Cirurgião dentista 40 horas	2	40h	R\$ 2.500,00
Assistente Social	2	20h	R\$ 1.610,44
Biólogo	1	20h	R\$ 1.901,89
Fisioterapeuta	4	20h	R\$ 1.901,89
Terapeuta Ocupacional	2	20h	R\$ 1.901,89
Neuropsicólogo	2	20h	R\$ 1.901,89
Técnico de Enfermagem	8	40h	R\$ 998,00
Técnico de Farmácia	2	40h	R\$ 998,00
Técnico de Laboratório	2	40h	R\$ 998,00
Auxiliar de Consultório Dentário	4	40h	R\$ 998,00
Musicoterapeuta	1	20h	R\$ 1.901,89
Arteterapeuta	1	20h	R\$ 1.901,89
Educador físico	2	40h	R\$ 1.726,47

**Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE**

**PORTARIA Nº 115, DE 14 DE MARÇO DE 2019.**

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Of. SES/GS nº 223/2013, datado de 25 de fevereiro de 2019 e protocolado nesta Prefeitura em 13 de março de 2019, sob o nº 3811/2019, que solicita a cessão da servidora deste Município Geane Baptista, Assistente Social, matrícula 7008, para atuar na Assessoria de Regionalização da Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO a parceria existente entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro e a Prefeitura Municipal de São Fidélis na área da saúde,

**RESOLVE:**

COLOCAR servidora deste Município Geane Baptista, Assistente Social, matrícula 7008/4, a disposição da Secretaria de Estado de Saúde, para atuar na Assessoria de Regionalização da Secretaria de Estado de Saúde

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2019.

Amarildo Henrique Alcântara  
Prefeito Municipal

**Portaria n.º 116, de 14 de março de 2019.**

*Cria e nomeia a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado – COPSS e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o ordenamento jurídico pátrio, com fulcro na Constituição Federativa do Brasil e Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 842 de 2 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender excepcional interesse público e outras providências;

**CONSIDERANDO** que no último concurso público, houve chamamento de todos os candidatos aprovados e ainda há carência na área de saúde do município;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 3718/2019 que estabelece a necessidade e autoriza excepcionalmente a contratação de pessoal por tempo determinado;

**CONSIDERANDO** os princípios da administração pública; em especial, os princípios da impessoalidade, moralidade, da eficiência e da publicidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – COPSS, com a finalidade de elaborar e gerir o processo

seletivo, para contratação temporária que visa atender a necessidade excepcional da Secretaria Municipal de Saúde de São Fidélis.

Art. 2º - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão:

I – Bruna Araújo Siqueira – Secretária Municipal de Saúde (Presidente);

II – Bruno de Souza Sendra – Superintendente Administrativo – SEMUS;

III – Simoni Ferreira Vieira Kopke - Chefe de Departamento de Recursos Humanos – SEMUS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis, 14 de março de 2019.

**AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA  
PREFEITO**

**EDITAL 01/2019**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FIDÉLIS.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça São Fidélis, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito no CNPJ 29.110.093/0001-03, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado – COPSS, devidamente nomeada, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, de acordo com o Decreto Municipal 3718/2019, visando à seleção de pessoal para contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, sob contrato de natureza administrativa, em conformidade com as disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES:**

**1.1** O presente Processo Seletivo será coordenado e fiscalizado pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado – COPSS e Secretaria Municipal de Saúde.

**1.2** O processo seletivo tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma prevista no artigo Art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Municipal 842/01 e Decreto Municipal 3718/2019.

**1.3** Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília - DF.

**1.4** A lotação dos candidatos contratados atenderá às necessidades do Município de São Fidélis, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos locais de funcionamento das respectivas unidades de Saúde, de acordo com a conveniência e oportunidade da gestão pública municipal.

**Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE**

**1.5** A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por editais publicados em Diário Oficial no site do Município de São Fidélis [www.saofidelis.rj.gov.br](http://www.saofidelis.rj.gov.br).

**1.6** Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento de datas, locais e horários para realização dos atos deste Processo Seletivo.

**1.7** O contrato advindo deste Processo Seletivo Simplificado terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da legislação em vigor.

**2 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:**

Os selecionados serão contratados por prazo determinado, sob regime administrativo, na forma em que dispõe a Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e subsidiariamente por outras Leis de Direito Administrativo, em especial a Lei Municipal 842/01.

**3 - DO LOCAL, PRAZO E METODOLOGIA PARA INSCRIÇÕES:**

**3.1** - As inscrições dos candidatos serão realizadas nos dias 15 de março de 2019 a 20 de março de 2019, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua do Sacramento, n.º 291, altos, Centro, São Fidélis - RJ, CEP. 28.400 - 000.

**3.2** - As inscrições serão realizadas mediante preenchimento e entrega pelo candidato da ficha de inscrição e documentação, cujo conteúdo norteia:

- a) Pontuação de cada situação a ser comprovada.
- b) Experiências profissionais (até a data da inscrição).
- c) Cursos Regulares e Complementares na área de atuação a qual concorrerá a uma vaga.

**4 - DA DOCUMENTAÇÃO:**

**4.1** - Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, cópia autenticada e original dos seguintes documentos conforme descritos abaixo:

- a) Currículo Profissional Atualizado (Original);
- b) Comprovante de Escolaridade (Cópia Autenticada);
- c) Comprovante de Experiência Profissional (Original) comprovada via: Contrato de Trabalho ou da CTPS (páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional); Portaria de nomeação no caso de serviço para administração pública comissionada; Declaração do órgão, com assinatura e matrícula do servidor competente.
- d) Comprovante de Cursos Complementares (Cópia Autenticada);
- e) Comprovante de Residência atualizado (cópia de conta de água, luz, telefone ou IPTU);
- f) Registro no Conselho do respectivo órgão (Cópia Autenticada);
- g) CPF; Carteira de Identidade, PIS/PASEP, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho (Cópia Autenticada);
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia);
- i) Certidão de nascimento dos dependentes, se assim possuir (Cópia);
- j) Título de Eleitor e o comprovante de quitação eleitoral (Cópia);
- k) Certificado de Reservista, nos casos obrigatórios, por lei (Cópia);
- l) Comprovante de Especialização (Cópia Autenticada);
- m) Laudo Médico (Atestado de Médico do Trabalho declarando a aptidão do candidato ao desempenho das funções profissionais inerentes

ao cargo) (Original).

**4.2** - Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no item anterior para fins de formalização do contrato, o candidato classificado será automaticamente eliminado.

**5 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**5.1** Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em avaliação objetiva realizada através de análise curricular (Títulos e Experiência Profissional).

**5.2** - A Secretaria Municipal de Saúde analisará e selecionará os currículos da seguinte forma:

- Os profissionais de nível superior, serão selecionados segundo critérios de experiência profissional, formação acadêmica e especialização, nos limites fixados neste edital, conforme quadros abaixo:

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>5.2.1. Especialização</b>		
Certificação ou Diploma de Especialização com carga horária mínima de 360h, além daquela obrigatória para a função pretendida.	10 pontos a cada especialização.	20 pontos
<b>5.2.2. Cursos extras</b>		
Certificação de participação em cursos ou afins com carga horária acima de 40h expedido por instituição de ensino ou órgãos vinculados à área de saúde.	05 pontos a cada participação.	20 pontos
<b>5.2.3. Tempo de Serviço</b>		
Tempo de exercício na Administração Pública, na função/cargo a que concorre (informar se administração pública federal, estadual ou municipal), comprovado através de documentos oficiais.	05 pontos a cada 3 anos completos	30 pontos
Tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo a que concorre comprovado através de contrato de trabalho ou documentos oficiais.	05 pontos a cada 3 anos completos	30 pontos
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>100 pontos</b>

- Os profissionais de Técnico em Enfermagem serão selecionados segundo critérios de experiência profissional, formação acadêmica e especialização, nos limites fixados neste edital, conforme quadros abaixo:

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>5.3.1. Tempo de serviço</b>		
Tempo de exercício na Administração Pública, na função/cargo a que concorre (informar se administração pública federal, estadual ou municipal), comprovado através de documentos oficiais. Será	04 pontos a cada ano completo	40 pontos

**Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE**

apreciado somente acima de 2 anos.		
Tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo a que concorre, comprovado através de documentos oficiais.	02 pontos a cada ano completo	20 pontos
<b>5.3.2. Cursos</b>		
Certificação ou Diploma de participação em cursos presenciais ou afins, com carga horária acima de 80h emitido por instituição de ensino ou órgão vinculado a área, além daquela obrigatória para a função pretendida.	05 pontos a cada certidão ou diploma	40 pontos
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>100 Pontos</b>

**5.4** - Para efeito de aferição da pontuação dos candidatos serão considerados os somatórios cumulados de tempo de experiência profissional, formação acadêmica e especialização, bem como cursos complementares estritamente vinculados à área de atuação a ser contratada, indicadas pelo candidato, limitadas a pontuação máxima demonstrada nos quadros acima.

**5.5** - É de responsabilidade dos candidatos, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, indicar o período de atuação profissional e os cursos complementares, que comporão os elementos de aferição da pontuação classificatória final.

**5.6** - O resultado final será apresentado como quadro de pontuação, publicado no Diário Oficial, tendo ranking classificatório em ordem crescente. No caso de empate de pontuação, será utilizado o critério de:

- a) maior idade;
- b) maior titulação acadêmica;
- c) maior experiência na área;
- d) número de filhos.

**6 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

O contrato poderá ser extinto:

- 6.1 - Por iniciativa do Município, caso o profissional não corresponda às expectativas no desempenho de suas funções;
- 6.2 - Por iniciativa do contratado, através de comunicação prévia;
- 6.3 - Quando expirado o prazo da contratação por tempo determinado;
- 6.4 - Por interesse público.

**7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**7.1** - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Público Simplificado acerca das quais não poderão alegar desconhecimento, haja vista publicidade dos atos na página oficial desta Prefeitura Municipal.

**7.2** - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses,

prorrogável por igual período a critério da Administração Municipal.

**7.3** - Comprovada a qualquer momento a inconsistência dos documentos apresentados o candidato será considerado desclassificado.

**7.4** - Ficam reservadas 5% do total de vagas de cada cargo para pessoas com deficiência, observando item 7.5, desde que não ultrapassasse o máximo legal de 20% (vinte por cento), conforme previsto no artigo 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990.

**7.5** - De acordo com jurisprudência pátria, tal percentual se faz necessário, pois caso ocorra à abertura de novas vagas dentro do prazo de validade deste processo, o edital deve garantir, no mínimo, a reserva de 5% (cinco por cento) às pessoas portadoras de deficiência. Destacando que para funções ou cargos, objetos de processos seletivos ou concursos públicos em que são oferecidas menos de 5 (cinco) vagas, não deve haver reserva para os candidatos portadores de deficiência, sob pena de se alijarem, em proporção maior do que a lei considera devida os demais concorrentes da competição. Dessa forma, não há reserva de vagas aos candidatos portadores de deficiência para cargos com menos de 5 (cinco) vagas, pois, nesses casos, 1 (uma) vaga sequer já corresponderia a um percentual de reserva maior que os 20% permitidos pela Lei nº 8.112/1990.

**7.6** - O candidato Portador de Deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar junto a COPPS se as atribuições do respectivo cargo, especificadas neste Edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador, através de laudo médico original e atualizado, no máximo de três meses da data de inscrição.

**7.7** - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

**8 - DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, EXIGÊNCIAS E VENCIMENTOS:**

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	VAGAS				C.H. SEM.	VENCIMENTO
		TOTAL	A C	PC D	C R		
<b>MÉDICO GERIATRA</b>	Ensino Superior em Medicina com residência e/ou especialização em geriatria e registro no conselho de classe	2	1	0	1	20h	1.901,89
<b>MÉDICO PSIQUIATRA</b>	Ensino Superior em Medicina com residência e/ou especialização em psiquiatria e registro no conselho de classe	2	0	0	2	20h	1.901,89
<b>MÉDICO GINECOLOGISTA</b>	Ensino superior em medicina com residência e/ou especialização em ginecologia e registro no conselho de classe	2	2	0	0	20h	1.901,89
<b>MÉDICO PEDIATRA</b>	Ensino superior em medicina com residência e/ou especialização em pediatria e registro no conselho de classe	4	2	0	2	20h	1.901,89
<b>MÉDICO GINECO-</b>	Ensino superior em	2	2	0	0	20h	1.901,89

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

<b>OBSTETRA</b>	medicina com residência e/ou especialização em obstetrícia e registro no conselho de classe							
<b>MÉDICO ULTRASSONO-GRAFISTA</b>	Ensino superior em medicina com residência e/ou especialização em diagnóstico por imagem com ênfase em ultrassonografia e registro no conselho de classe	2	1	0	1	20h	1.901,89	
<b>MÉDICO ANGIOLOGISTA</b>	Ensino superior em medicina com residência e/ou especialização em angiologia e registro no conselho de classe	1	1	0	0	20h	1.901,89	
<b>MÉDICO PERITO</b>	Ensino superior em medicina com residência e/ou especialização	1	1	0	0	20h	1.901,89	

	em medicina do trabalho e registro no conselho de classe							
<b>MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA</b>	Ensino superior em medicina com residência e/ou especialização em endocrinologia e registro no conselho de classe	1	0	0	1	20h	1.901,89	
<b>MÉDICO CLÍNICO GERAL - ESF</b>	Ensino Superior Completo em Medicina/Registro Ativo no Conselho da Classe	4	2	0	2	40h	6.000,00	
<b>MÉDICO CLÍNICO GERAL</b>	Ensino Superior Completo em Medicina/Registro Ativo no Conselho da Classe	8	4	1	3	20h	1.901,89	
<b>MÉDICO NEUROLOGISTA</b>	Ensino superior em medicina com residência e/ou especialização na área e registro no conselho de classe	2	2	0	0	20h	1.901,89	
<b>TERAPEUTA OCUPACIONAL</b>	Superior completo em Terapia	2	0	0	2	20h	1.901,89	

<b>NEUROPSICÓ-LOGO</b>	Ocupacional Ensino superior em psicologia com especialização na área e registro no conselho de classe	2	2	0	0	20h	1.901,89
<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>	Curso médio completo com habilitação de Técnico em Enfermagem + registro no Conselho de Classe	8	5	1	2	40h	998,00
<b>MUSICOTERAPEUTA</b>	Curso de Nível Superior com especialização na área e Registro no Órgão de Classe	1	1	0	0	20h	1.901,89
<b>ARTETERAPEUTA</b>	Curso Superior em qualquer área + Curso de especialização em Arte terapia	1	1	0	0	20h	1.901,89

**9 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO**

**9.1** - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo simplificado nos canais de comunicação supracitados.

**9.2** - A convocação para designação e/ou contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.

**9.3** - O candidato que não comparecer no prazo de 01 (um) dia útil, após convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.

**10 - DOS RECURSOS**

**10.1** - Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos à Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser entregue no endereço: Rua do Sacramento, n.º 291 - altos, Centro, São Fidélis - RJ, CEP 28.400 - 000, e sua admissão serão analisadas pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo ou profissional designado para tal atividade.

**10.2** - As razões serão formuladas e devidamente fundamentadas pelo candidato interessado, devendo constar o nome do candidato, endereço eletrônico para correspondência e telefone.

**10.3** - O prazo para interposição de recursos, quanto à homologação de inscritos e classificação final, será de 02 (dois) dias úteis, após publicação dos respectivos, no diário oficial.

**11. DO CRONOGRAMA**

ETAPAS	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	14/03/2019
INSCRIÇÕES	15/03/2019 a 20/03/2019
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	25/03/2019
ENTRADA DE RECURSOS	26/03/2019 a 27/03/2019
RESULTADO DOS RECURSOS	29/03/2019
RESULTADO FINAL	02/04/2019

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** A inscrição no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação imediata; apenas a expectativa de ser convocado de acordo com a necessidade do Município e para formação de

**Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE**

um cadastro reserva, seguindo rigorosa ordem de classificação.

**12.2** O candidato que não declarar no ato de inscrição ser portador de deficiência e/ou não entregar a documentação exigida (laudo médico original e atualizado), conforme previsto neste Edital, não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, não terá sua avaliação especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

**12.3** Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através do Diário Oficial do Município.

**12.4** A data de início e de término do contrato temporário de trabalho serão determinados pela instituição contratante, no ato da assinatura contratual.

**12.5** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela COPPS.

São Fidélis, 14 de março de 2019.

**BRUNA ARAUJO SIQUEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO I**

**ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**

**MÉDICO GERIATRA**

- 20 horas semanais  
- Salário: R\$ 1.901,89

Atribuições: clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar - se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

**MÉDICO PSIQUIATRA**

- 20 horas semanais  
- Salário: R\$ 1.901,89

Atribuições: diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), internados e de ambulatório e a seus familiares, através de técnicas e métodos de exame e tratamento, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico; realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades

comunitárias, sessões clínicas; implementar ações para promoção da saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar nos diversos níveis primário, secundário e terciário; participar em reuniões de equipe; proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; realizar a elaboração do plano terapêutico individual; realizar o acolhimento dos pacientes; ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos; adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do CAPS.

**MÉDICO GINECOLOGISTA**

- 20 horas semanais  
- Salário: R\$ 1.901,89

Atribuições: realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames; realizar a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncológica); executar cauterizações de colo de útero com criocautério; realizar o planejamento familiar, através de palestras e explanações a respeito dos métodos existentes na unidade de saúde e fornecendo o material quando solicitado; realizar investigações de esterilidade conjugal através de exames; participar de equipe multiprofissional, elaborando ou adequando programas, normas e rotinas, visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas; realizar exame pré - natal, diagnosticando a gravidez, solicitando os exames de rotina e verificando pressão, peso, altura uterina e batimentos cardíacos fetais; avaliar a gestante mensalmente, até o 7º mês, quinzenalmente no 8º mês e semanalmente até o parto; realizar diagnóstico precoce da gestação de alto risco; executar avaliação de vitalidade fetal através de estímulo sonoro para ver se há desenvolvimento ideal do feto; realizar consulta pós-parto indicando método contraceptivo, se necessário; Outras atribuições afins solicitadas pela chefia imediata.

**MÉDICO PEDIATRA**

- 20 horas semanais  
- Salário: R\$ 1.901,89

Atribuições: realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitários, escolas, setores esportivos, entre outros; manter registro dos pacientes examinados, anotando a

**Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE**

conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; efetuar a notificação compulsória de doenças; realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; prestar informações do processo saúde doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos, privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, Reuniões com as demais Secretarias Municipais; participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; realizar outras atribuições afins.

**MÉDICO GINECO - OBSTETRA**

- 20 horas semanais  
- Salário: R\$ 1.901,89

Atribuições: realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar e participar de programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica especialmente na área de Ginecologia e Obstetrícia; registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada; analisar e interpretar resultados de exames, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando - os com padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

**MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA**

- 20 horas semanais  
- Salário: R\$ 1.901,89

Atribuições: realizar, diagnosticar e emitir laudos de exames ultrassonográficos abrangendo a ecografia geral e/ou específica (pélvica obstétrica abdominal, pediátrica, peq. partes etc.) empregando técnicas específicas da medicina preventiva e terapêutica a fim de promover a proteção, recuperação ou reabilitação da saúde; analisar os resultados e confeccionar os respectivos laudos e também laudos radiológicos e de mamografia a fim de atender as necessidades da comunidade; outras atribuições afins solicitadas pela chefia imediata.

**MÉDICO ANGIOLOGISTA**

- 20 horas semanais  
- Salário: R\$ 1.901,89

Atribuições: diagnosticar e tratar doenças e lesões do sistema vascular, realizando exames clínicos e subsidiários, para estabelecer o plano terapêutico; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo.

**MÉDICO PERITO**

- 20 horas semanais  
- Salário: R\$ 1.901,89

Atribuições: avaliar a capacidade de trabalho do segurado, através do exame clínico, analisando documentos, provas e laudos referentes ao caso; subsidiar tecnicamente a decisão para a concessão de benefícios; comunicar, por escrito, o resultado do exame médico-pericial ao periciando, com a devida identificação do perito - médico (CRM, nome e matrícula); orientar o periciando para tratamento quando eventualmente não o estiver fazendo e encaminha-lo para reabilitação, quando necessária.

**MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA**

- 20 horas semanais  
- Salário: R\$ 1.901,89

Atribuições: efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva à comunidade; efetuar e requisitar exames complementares de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; analisar, interpretar resultados de exames de raios-X, Biométrico, hematológico e outros, comparando - os com os padrões normais para emitir o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração; realizar cirurgias; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença; emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, do óbito, para atender determinações legais; atender emergências clínicas, cirúrgicas e traumáticas na área da dermatologia; participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo; disponibilizar todos os procedimentos de sua área de especialização aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS; exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, prevista em lei, regulamento ou por determinação superior; executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato; assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; aplicar recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; efetuar a notificação compulsória de doenças; realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e tratamento a ser realizado; prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais

**Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE**

complexos; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, Reuniões com as demais Secretarias Municipais; participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; realizar outras atribuições afins.

**MÉDICO CLÍNICO GERAL**

- 40 horas semanais  
- Salário: R\$ 6.000,00

ATRIBUIÇÕES: realizar consultas médicas em clínica geral na UBS em que estiver lotado, conforme a demanda pré-determinada; prestar assistência médica à população em Unidade de Saúde (Clínica Geral), aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica; atender à demanda pré-estabelecida; efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando - os com padrões normais, a fim de confirmar e/ou informar os diagnósticos; participar de atividades educacionais na promoção e prevenção da saúde pública; atender as diversas demandas existentes na saúde mental; realizar visitas domiciliares para a avaliação de pacientes; realizar a elaboração e expedição de laudos quando necessário; atender os pacientes da Saúde Menta, além dos demais munícipes, quando solicitado; demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico; desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando - se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; outras atividades afins.

**MÉDICO CLÍNICO GERAL**

- 20 horas semanais  
- Salário: R\$ 1.901,89

ATRIBUIÇÕES: realizar consultas médicas em clínica geral na UBS em que estiver lotado, conforme a demanda pré-determinada; prestar assistência médica à população em Unidade de Saúde (Clínica Geral), aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica; atender à demanda pré-estabelecida; efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando - os com padrões normais, a fim de confirmar e/ou informar os diagnósticos; participar de atividades educacionais na promoção e prevenção da saúde pública; atender as diversas demandas existentes na saúde mental; realizar visitas domiciliares para a avaliação de pacientes; realizar a elaboração e expedição de laudos quando necessário; atender os pacientes da Saúde Menta, além dos demais munícipes, quando solicitado; demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico; desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros)

relativas ao exercício do cargo, utilizando - se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; outras atividades afins.

**MÉDICO NEUROLOGISTA**

- 20 horas semanais  
- Salário: R\$ 1.901,89

ATRIBUIÇÕES: realizar consultas e atendimentos médicos; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas, elabora documentos e difunde conhecimentos da área medica especialmente na área de Neurologia; outras atividades afins.

**TERAPEUTA OCUPACIONAL**

- 20 horas semanais  
- Salário: R\$ 1.901,89

Atribuições: realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e a melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; ampliar o vínculo com as famílias, tornando - as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração; possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos núcleos de apoio à saúde da família; executar e coordenar oficinas terapêuticas; realizar grupos de apoio; atividades lúdicas; ampliar e facilitar o processo de reinserção social; atender individualmente, visando à reorganização da vida diária e vida prática, promovendo maior autonomia e capacidade criativa; atividades comunitárias, com o objetivo de integrar o dependente químico a comunidade; realizar triagem e acolhimento; capacitar às equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental local; orientação e apoio as famílias dos usuários; outras atividades afins.

**NEUROPSICÓLOGO**

- 20 horas semanais  
- Salário: R\$ 1.901,89

Atribuições: atuar no diagnóstico, no acompanhamento, no tratamento e na pesquisa da cognição, das emoções, da personalidade e do comportamento sob o enfoque da relação entre estes aspectos e o funcionamento cerebral; utiliza - se para isso de conhecimentos teóricos angariados pelas neurociências e pela prática clínica, com lógica estabelecida experimental ou clinicamente; utilizar instrumentos especificamente padronizados para avaliação das funções neuropsicológicas envolvendo principalmente habilidades de atenção, percepção, linguagem, raciocínio, abstração, memória, aprendizagem, habilidades acadêmicas, processamento da informação, visuoconstrução, afeto, funções motoras e executivas; estabelece parâmetros para emissão de laudos com fins clínicos, jurídicos ou de perícia; complementa o diagnóstico na área do desenvolvimento e aprendizagem; outras

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

atividades afins.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

- 40 horas semanais  
- Salário: R\$ 998,00

Atribuições: prestar assistência de enfermagem de forma segura, humanizada e individualizada aos pacientes, baseada na sistematização da assistência de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro e definida pela área de atuação; participar da programação da assistência de enfermagem e executa ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; executar cuidados de enfermagem, de acordo com as ações prescritivas do Enfermeiro; participar de atividades de educação em saúde direcionadas ao paciente e sua família; controlar sinais vitais dos pacientes; fazer curativos simples; realizar ou auxiliar na higiene do paciente, de acordo com o nível de complexidade da assistência requerida; atender ao paciente nas suas necessidades fisiológicas; preparar e administrar medicamentos prescritos; executar tratamentos diversos, tais como: lavagens, aspirações, nebulizações e outros; preparar clientes para consultas e exames; colher materiais para a realização de exames; auxiliar em procedimentos, exames e intervenções clínicas; realizar diretamente ou sob supervisão, exames específicos, após a devida capacitação; executar cuidados "post-mortem"; registrar os cuidados de enfermagem executados, as observações e, as intercorrências do cliente; manusear equipamentos hospitalares; realizar atividades de assistência ao trabalhador de enfermagem; Realizar as atividades de recepção, conferência, limpeza e esterilização de artigos médico - hospitalares na Central de Material e Esterilizações (CME) do hospital; instrumentalizar cirurgias, caso seja detentor de certificado de especialização em instrumentação cirúrgica; auxiliar no controle e zelar pelos materiais e bens patrimoniais; realizar o transporte de paciente em ambiente interno aos serviços de saúde, segundo a resolução COFEN 376/2010, de acordo com o nível de complexidade da assistência requerida; realizar as atividades, segundo as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; executar outras atividades correlatas às acima expostas, de igual nível de complexidade; outras atividades afins.

**MÚSICO TERAPEUTA**

- 20 horas semanais  
- Salário: R\$ 1.901,89

Atribuições: pesquisar a relação do ser humano com os sons para aplicar métodos terapêuticos; prestar serviços em equipes multidisciplinares, interdisciplinares e transdisciplinares, atendendo os campos de atuação na área clínica, educacional e social; restabelecer o equilíbrio físico, psicológico e social do indivíduo; articular, teoricamente, elementos científicos aos culturais, conhecimento científico à prática sonora - musical e às práticas sociais; realizar tratamento grupal e individual utilizando - se de procedimentos músico terapêutico; utilizar instrumentos musicais, cantos e ruídos para tratar de portadores de distúrbios da fala e da audição ou de deficientes físicos e mentais; trabalhar com pacientes com dificuldades de aprendizagem e com dependência química, promover a inclusão social de adolescentes em situação de risco e desenvolver potenciais criativos na área preventiva; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; zelar pelo estado de conservação e manutenção dos equipamentos e

instrumentos sob sua guarda; manter relacionamento cortês e cooperativo com todos os companheiros de seu local de trabalho e com o público em geral; executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; outras atividades afins.

**ARTETERAPEUTA**

- 20 horas semanais  
- Salário: R\$ 1.901,89

Atribuições: promover, prevenir, desenvolver, tratar e recuperar o indivíduo que necessite de cuidados mentais, sensoriais, cognitivos, emocionais e/ou sociais, visando ampliar seu desempenho em todo o contexto biopsicossocial na vida cotidiana; capacitar com instrumento teórico, prático, multidisciplinar e transdisciplinar, uma prática profilática e terapêutica centrada na arte, integrando as abordagens: clínicas, escolar, cultural e social; embasar a atuação arteterapêutica em conhecimentos, sentimentos e habilidades que focalizem a realização plena do ser humano qualquer que seja o nível de desenvolvimento em que se encontre; descobrir novas potencialidades e habilidades, possibilitando interesses pelo trabalho e estímulo pelo retorno a vida produtiva; resgatar a autoestima, para que as pessoas possam compartilhar experiências sentindo-se parte de um grupo; estimular a adesão às atividades terapêuticas e socializadoras; orientar as famílias; trabalhar em rede; mediar conflitos; elaborar relatórios e pareceres; executar outras atividades profissionais da área correspondente a sua especialidade; outras atividades afins.

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME ESPECIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Candidato(a): \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_ Sexo: ( )M ( )F

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Celular \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Concorre à vaga destinada a pessoas com deficiência? ( ) Sim ( ) Não

Ciente das responsabilidades civis, criminais e administrativas, ratifica o presente termo dando como verdadeiras as informações fornecidas.

São Fidélis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

**Assinatura do Candidato**



**RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº. 06/2019**

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de sua Presidente, Edith Mara Corrêa Ribeiro Nunes, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 6º, itens V, VI, da Lei nº. 1.423, de 29 de dezembro de 2014, de acordo com a Reunião Ordinária realizada no dia 14/03/2019,

**Resolve:**

Art.1º- Aprovar o Relatório Anual do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS - exercício 2018;

Art.2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis, 14 de março de 2019.

Edith Mara Corrêa Ribeiro Nunes  
Presidente do CMAS  
São Fidélis/RJ



**RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº. 07/2019**

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de sua Presidente, Edith Mara Corrêa Ribeiro Nunes, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 6º, itens V, VI, da Lei nº. 1.423, de 29 de dezembro de 2014, de acordo com Reunião Ordinária realizada no dia 14/03/2019,

**Resolve:**

Art.1º- Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo do Estado do Rio de Janeiro – Sistema Único da Assistência Social – SUAS - 2019;

Art.2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis, 14 de março de 2019.

Edith Mara Corrêa Ribeiro Nunes  
Presidente do CMAS  
São Fidélis/RJ